



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 04/2023

PROPOSTA

N.º 108

/2023/DURB/DIGU

Realizada em 16/02/2023

DELIBERAÇÃO N.º 507/2023

Assunto: Processo N.º 317/21

Titular do Processo: SONANPOR, LDª

Requerimento N.º: 8431/22

Requerente: SONANPOR, LDª

Local: RUA FRANCISCO SÁ DE MIRANDA E RUA ALFREDO ROQUE GAMEIRO

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data: 2023/02/08

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção de moradia unifamiliar

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante RJUE), foram apresentados, projetos de especialidades para um edifício.

Trata-se do prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 8657, da União de Freguesias de Azeitão, com área de 320,00m2.

Pela Deliberação de Câmara n.º1261/2022, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à construção e uma moradia unifamiliar, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Analisados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos reúnem condições de aceitação.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

- Ao Pagamento da **TRIUI** - Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas, cujo valor será **8.844,30€** (oito mil oitocentos e quarenta e quatro euros e trinta centimos).
Conforme estabelecido no art.º 51º do RTORMS;
- Ao pagamento da taxa pela Piscina, cujo valor será de **251,51€** (duzentos e cinquenta e um euros e cinquenta e um centimos);
- Ao pagamento do encargo de Mais-Valia cujo valor será de **190,51€** (cento e noventa euros e cinquenta e um centimos).

Conforme previsto no DL 46950 de 9 de Abril de 1966;

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3.º da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

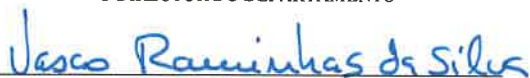
O TÉCNICO



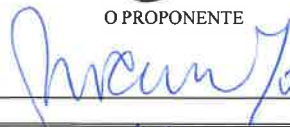
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE

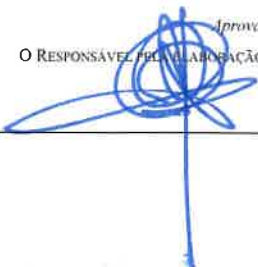


APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;

 Abstenções;

10 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

